

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
LABORATÓRIO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA AS ATIVIDADES DE CAMPO DO PROJETO DE PESQUISA “AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE E PRODUÇÃO PESQUEIRA EM MUNICÍPIOS LITORÂNEOS DA BAHIA” da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA.

1 – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, para veículos automotivos utilizados no transporte de passageiros para as atividades de campo do Projeto de Pesquisa “Avaliação da atividade e produção pesqueira de municípios litorâneos da Bahia”, executado pela Universidade Federal do Sul da Bahia em parceria com a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

2 – OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on-line, pelo período de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos (até o limite de 60 meses), para atender quatro veículos indicados para serviço do Projeto de Pesquisa “Avaliação da atividade e produção pesqueira de municípios litorâneos da Bahia”, para deslocamento em 21 municípios baianos (lista em anexo), com previsão de consumo de 20.600,00 (vinte mil e seiscentos) litros de gasolina comum e/ou álcool combustível. Sendo que o abastecimento poderá ocorrer num raio máximo de 60 km dos 21 municípios objetos do programa.

3 – DOS VALORES ESTIMADOS

3.1. Os valores estão discriminados conforme tabela abaixo:

Discriminação	Valor Máximo Estimado (em R\$)	Taxa Máxima Administrativa (%)	Valor Máximo Estimado + Taxa Máxima Administrativa (%) (em R\$)
Serviços para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina).	R\$ 141.110,00	1,0% (R\$ 1.411,10)	R\$ 142.521,10

3.1.1. Composição:

Valor Máximo Estimado + Taxa Máxima Administrativa (Comissão fixa) = Valor Máximo Estimado acrescido da Taxa Máxima Administrativa:

Discriminação:

- Valor Máximo Estimado: R\$ 141.110,00.
- Taxa Máxima Administrativa: 1,0% (valor R\$ 1.411,10).
- Valor Máximo Estimado acrescido da Taxa Máxima Administrativa: R\$ 142.521,10.

OBSERVAÇÃO: Valor fixo estimado é de R\$ 142.521,10.

A disputa ocorrerá em referência ao menor preço global e, ao final da disputa de lances, será escolhida a empresa que obtiver o menor preço, sendo levado em consideração a menor taxa administrativa (menor percentual).

Ex.: Base de cálculo: R\$ 141.110,00 (valor máximo estimado) + 1,0 % (1.411,10) taxa máxima administrativa = R\$ 142.521,10 (valor estimado final).

3.2. DO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

3.2.1. Sobre o valor dos serviços de combustíveis apurados, a CONTRATADA acrescentará, a título de taxa administrativa, o percentual igual ou inferior a 1,0 (%).

3.2.2. Considerar-se-á valor dos serviços aquele apurado, mensal, pela soma dos valores adicionados aos cartões que cumprirem as exigências previstas na cláusula anterior.

3.2.3. No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

4 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global (menor percentual de taxa administrativa (%) - Comissão fixa). No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

4.2. Serão aceitas taxas de administração com valor “zero” ou negativas.

4.3. Sobre o percentual referente à taxa de administração, poderá nos termos da Decisão nº 38/1996 e do Acórdão 552/2008, ambos do Plenário do TCU, ser apresentada proposta consignando taxa de administração negativa ou de valor zero.

4.3.1. A proposta que consignar valor de R\$ 141.110,00 – corresponderá a uma taxa de administração igual a 0,00% (zero por cento)

4.3.2. A proposta que consignar valor abaixo de R\$ 141.110,00 corresponderá a um índice percentual negativo de taxa de administração. Por exemplo, caso o licitante ofereça Taxa de Administração negativa de 1% (um por cento), deverá consignar na proposta o preço global de R\$ 139.698,90.

4.3.3. A apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta.

4.4. Na taxa de administração deverá estar incluso todo gasto/custo necessário ao fornecimento dos cartões magnéticos.

5 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar qualquer empresa que se apresente com as devidas documentações e que atendam nos municípios listados no anexo deste Termo de Referência.

6 – DO ESCOPO DO SERVIÇO

6.1. A empresa deverá apresentar declaração de que detém uma rede de posto de serviço credenciado em todos os Municípios relacionados na Lista de Municípios Selecionados (Final do Termo de Referência), ou o abastecimento poderá ocorrer num raio máximo de 60 km dos 21 municípios objetos do programa;

6.2. Havendo a necessidade de acrescentar postos de abastecimentos em localidade não prevista no item 6.1 do Termo de Referência, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, para realizar e comprovar o credenciamento;

6.3. Os cartões magnéticos deverão ser entregues à Contratante, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação da contratante, contendo os dados de identificação de cada veículo, bem como sendo necessário o envio de cartão 'coringa' para a vinculação de veículos que não foram previamente cadastrados e precisam ser utilizados de maneira imediata;

6.4. A empresa contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratante, a saber: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA;

6.5. A empresa contratada deverá observar os valores determinados pela contratante para cada cartão, conforme cada caso;

6.6. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão;

6.7. A contratante, atendendo às necessidades de serviço, poderá alterar os limites de cada cartão da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração;

6.8. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Administração, garantindo o abastecimento, se necessário, de outra forma;

6.9. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da contratante;

6.10. A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde constem, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a placa e nome do condutor dos veículos abastecidos;

6.11. A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada serão os praticados para pagamento à vista (sem qualquer taxa/acréscimo);

6.12 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Legislação em vigor;

6.13 A contratada deverá emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, relatórios de dados contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, que servirão de base para o faturamento;

6.14. Os relatórios de que trata o item anterior deverão acompanhar as Notas Fiscais de cobrança pelos serviços prestados;

6.15. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo 01 (uma) via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo a data e horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, quilometragem, placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.

7 – CARACTERÍSTICAS DO COMBUSTÍVEL

O combustível objeto deste Termo de Referência é a gasolina comum e/ou álcool combustível, que deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade do Projeto, a ser apresentada durante a sua execução.

Quanto ao quantitativo, esclarece-se que, apesar do total de combustível previsto, só será pago o que efetivamente for consumido, de acordo com a necessidade durante a execução do Projeto.

8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem informações dos dados de consumo no momento de abastecimento, sendo um para cada veículo, com permissão de acesso a todas as informações disponíveis através de sistema eletrônico permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

9 – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato estará vinculada à demanda da execução do projeto, que é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos (até o limite de 60 meses).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA disponibilizará os cartões individuais no prazo máximo de 7 dias úteis, após a solicitação formal da Contratante.

A CONTRATADA deverá manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo, sendo necessário o envio de cartão 'coringa' para a vinculação de veículos que não foram previamente cadastrados e precisam ser utilizados de maneira imediata.

Manter a rede de postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários nos municípios listados em anexo do Estado da Bahia ou num raio de 60 km dos 21 municípios objetos do programa.

Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada.

Substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato. Deverá também, autorizar a substituição dos cartões sempre que houver necessidade manifestada pela Contratante, arcando com todas as despesas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste termo de referência, através de preposto devidamente designado, e o mesmo deverá fazer a comunicação à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, inclusive rescisão de contrato caso não ache o cumprimento das suas obrigações.

ANEXO I – LISTA DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS

Anexo ao Termo de referência para contratação de serviço de fornecimento de combustível para veículos automotivos para transporte de passageiros para as atividades de campo do Projeto de Pesquisa “Avaliação da Atividade e Produção Pesqueira em Municípios Litorâneos da Bahia” da Universidade Federal do Sul da Bahia.

O abastecimento poderá ocorrer num raio máximo de 60 km dos 21 municípios objetos do programa.

1. Mata de São João;
2. Lauro de Freiras;
3. Camaçari;
4. Salvador;
5. Feira de Santana;
6. Cruz das Almas;
7. Vera Cruz;
8. Itaparica;
9. Maragogipe;
10. Itabuna;
11. Ilhéus;
12. Canavieiras;
13. Belmonte;
14. Santa Cruz Cabrália;
15. Porto Seguro;
16. Eunápolis;
17. Alcobaça;
18. Itamaraju;
19. Caravelas;
20. Teixeira de Freitas;
21. Nova Viçosa

Salvador, 09 de dezembro de 2025

Coordenação Geral do Projeto